



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia oito de novembro de dois mil e treze.

----- Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, pelas catorze horas e trinta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Otelinda Maria Maldonado Camelo Ferreira, Coordenadora Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, e Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando a todos e verificou a identidade e legitimidade da eleita que faltou ao acto solene de instalação, e à primeira reunião do executivo, Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, com base no número 3 do artigo 60.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- Tomada de posse da Senhora Vereadora, Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, eleita pelo Partido Social Democrata, foi lida e assinada a ata de tomada de posse. -----

----- Usou da palavra a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, para justificar a sua falta na reunião anterior. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara considerou que a falta não necessita de ser justificada, visto a Sr.ª Vereadora ter faltado ao acto solene de instalação e à primeira reunião do executivo. ---

----- A Senhora Vereadora respondeu que a própria eleição determina o mandato para o qual foi eleita por votação. -----

----- **Delegação de Competências no Presidente da Câmara.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 3 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Delegação de Competências no Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando os *princípios informadores* da Administração Pública Local e o inevitável caminho da desburocratização como fim da funcionalidade e da excelência do Serviço Público prestado por esta. -----

-----Considerando a necessidade de agilizar procedimentos nesta Câmara, potenciando a política de proximidade e a responsabilização da tomada de decisões, pela criação de condições que facilitem a subsidiariedade e coerência da marcha dos procedimentos administrativos que aqui tomam parte.-----

-----Propõe-se a delegação das competências no Presidente da Câmara, previstas nas alíneas d), f), g), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww), xx), yy), zz) e bbb), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir discriminadas, sem prejuízo de posterior subdelegação nos Vereadores.

-----d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

-----f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

-----g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

-----h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

-----l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei-----

-----q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

-----r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

-----t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural,

cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----

----- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

----- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

----- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----

----- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

----- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----

----- cc) Alienar bens móveis;-----

----- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----

----- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

----- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

----- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

----- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----

----- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----

----- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----

----- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

----- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----

-----nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----

-----pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; --

-----qq) Administrar o domínio público municipal; -----

-----rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----

-----ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----

-----tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

-----uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----

-----ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----

-----xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----

-----yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

-----zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

-----bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

-----Nestes termos propõem-se que seja aprovada a delegação das competências mencionadas, nos termos previstos no número 1, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, dizendo que se abstem nesta proposta. -----

-----Usou da palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, dizendo que se abstem nesta proposta. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com a abstenção dos Senhores Vereadores, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira. -----

-----**Delegação de Competências do disposto no número 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99,de 8 de Junho.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 4 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Delegação de Competências do disposto no número 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99,de 8 de Junho, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o Regime da Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços, bem como da Contratação Pública relativa à Locação e Aquisição de Bens Móveis e de Serviços Regulado, em parte ainda regulado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

----- Considerando a premência da flexibilização dos mecanismos de autorização de celebração de despesa, por meio do mecanismo da delegação de competências nas autarquias locais, que possibilitem agilizar procedimentos, potenciando uma verdadeira política de proximidade e a responsabilização da tomada de decisões. -----

----- Proponho que seja autorizada a delegação de competências, no Presidente da Câmara, prevista no número 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, dizendo que se abstem nesta proposta. -----

----- Usou da palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, dizendo que se abstem nesta proposta. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com a abstenção dos Senhores Vereadores, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira. -----

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para 2014.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 5 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para 2014, que a seguir se transcreve:

----- No cumprimento do disposto no artigo 112º do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, torna-se necessário proceder à definição das taxas de imposto municipal sobre imóveis em prédios urbanos avaliados nos termos daquele código. -----

----- Proponho com vista à submissão a apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal, a manutenção das taxas mínimas legais, sobre imóveis, atualmente em vigor, constantes do seguinte quadro:-----

Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Rústicos (valor fixo de 0,8%)	Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Urbanos (0,5% a 0,8%)	Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI (0,3% a 0,5%)
0,8%	0,5%	0,3%

-----Mais proponho que as mesmas sejam comunicadas, nos termos legalmente previstos, no número 13, do artigo 112º do mesmo código, à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 30 de Novembro. -----

-----A Câmara, depois de analisar o presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida a apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal. -----

-----**Distribuição de Funções.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Despacho n.º 5 – PCM/2013, referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, que a seguir se transcreve: -----

-----Com base no preceituado legal do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício da sua competência e no exercício da competência da própria Câmara, podendo este incumbi-los de tarefas específicas, como tal, determino que a distribuição dos pelouros passa a ser feita da seguinte forma, sem prejuízo de delegações ou subdelegações de competências que vierem a ter lugar: -----

-----**Paulo José Gomes Langrouva**, Presidente da Câmara Municipal: -----

----- Coordenação Geral; -----

----- Gestão Financeira; -----

----- Recursos Humanos e SIADAP; -----

----- Relações Institucionais; -----

----- Obras Públicas e Financiamento; -----

----- Promoção do Desenvolvimento/Investimento; -----

----- Educação;-----
----- Cooperação Externa;-----
----- Proteção Civil;-----
----- Modernização Administrativa.-----
----- **António Alberto Raposo Morgado**, Vice-Presidente da Câmara Municipal:-----
----- Energia-----
----- Habitação;-----
----- Defesa do consumidor;-----
----- Ordenação do Território e Urbanismo;-----
----- Saúde, Salubridade e Qualidade de Vida;-----
----- Património e Seguros;-----
----- Regulamentos;-----
----- Ambiente, águas e saneamento básico;-----
----- Museus e Arquivo Histórico Municipal.-----
----- **Nelson Rebolho Bolota**, Vereador da Câmara Municipal:-----
----- Ação Social;-----
----- Turismo;-----
----- Cultura e Ciência;-----
----- Tempos Livres e Desporto;-----
----- Limpeza Urbana;-----
----- Equipamento Rural e Urbano;-----
----- Juventude e Associativismo;-----
----- Transportes e Mercados;-----
----- Comunicação Autárquica;-----
----- Juntas de Freguesia e Desenvolvimento Rural.-----
----- A Câmara tomou conhecimento do presente despacho.-----
----- **Parecer Prévio Vinculativo.**-----
----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna n.º 129/2013, referente ao Parecer prévio Vinculativo – Prestação de Serviços na Área de Informática, que se encontra anexa à ata:-----
----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

-----**Parecer Prévio Vinculativo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna n.º 139/2013, referente ao Parecer prévio Vinculativo – Prestação de Serviços na Área de Consultadoria/Auditoria, que se encontra anexa à ata: -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Balancetes de Tesouraria.**-----

-----**Resumo Diário da Tesouraria de dezoito de Outubro de 2013.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de dezoito de Outubro de 2013. -----

-----Operações Orçamentais: 3.332.850,68 € (Três milhões trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 96.856,80 € (Noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos).-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, regozijando-se com a boa situação financeira do Município a esta data em que o Mandato se inicia e desejaram que a gestão financeira futura mantenha esta boa liquidez, que de resto, em tempos de crise e de dificuldades financeiras, não encontra paralelo em muitos outros Municípios, sendo Figueira de Castelo Rodrigo um Município privilegiado nesta matéria, porquanto tem uma boa rede de equipamentos construída e ainda apresenta um saldo de três milhões e trezentos e noventa mil euros nas suas disponibilidades financeiras em contas bancárias nas Instituições Bancárias do Concelho, à ordem e a prazo.-----

-----O Senhor Presidente respondeu, que a situação de desafogo do Município não é tão linear quanto o Senhor Vereador diz, pois o Município tem muitos encargos e muitas responsabilidades. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Resumo Diário da Tesouraria de sete de Novembro de 2013.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de sete de Novembro de 2013.-----

-----Operações Orçamentais: 3.393.466,53 € (Três milhões trezentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 97.219,59 € (Noventa e sete mil duzentos e dezanove euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Designação de Oficial Público.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Despacho n.º 6 – PCM/2013, referente à Designação de Oficial Público, que a seguir se transcreve: -----

----- Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designo a funcionária Margarida Maria Pacheco Poiarez Santos, técnica superior, para exercer as funções de oficial público, competindo-lhe lavrar todos os contratos que a Lei preveja ou não seja exigida escritura pública. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do presente despacho. -----

----- **Protocolos de colaboração de fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 6 - PCM/MANDATO 2013-2017, referente aos Protocolos de colaboração de fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo, que a seguir se transcrevem: -----

----- **Protocolos de colaboração de fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo.** -----

----- Considerando o disposto na alínea hh), do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; -----

----- Considerando que a garantia de fornecimento de refeições escolares se perfila como um fator que influencia positivamente as condições de aprendizagem de criança num espaço educativo; -----

----- Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem como área prioritária desenvolver uma estratégia que passa, pela criação de meios que potenciem a promoção do sucesso escolar e que coloquem cobro a factores que originam desigualdade nas condições de aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais. -----

----- Proponho que sejam aprovados os protocolos de colaboração a celebrar, entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas

e Garcia e Dr. Álvaro Augusto, Casa de Freguesia de Escalhão, Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa e Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo. --

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

----- **Entre** -----

----- **o Município de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- **e** -----

----- **a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia** -----

-----Considerando o Programa do Fornecimento das refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que tem como enquadramento legal o Despacho n.º 22251/2005, de 30 de Setembro, publicado no Diário da República n.º 205, (2.º série), de 25 de Outubro e o Despacho n.º 18987/2009, de 6 de Agosto, publicado no Diário da República n.º158, (2ª série), de 17 de Agosto. -----

-----Considerando que, por força da lei em vigor, o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constitui matéria da competência dos municípios;-----

-----Considerando que a garantia de fornecimento de refeições escolares se perfila como um factor que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que se deseja em funcionamento diário até às 17 horas e 30 minutos; -----

-----Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem como área prioritária desenvolver uma estratégia que passa, pela criação de meios que potenciem a promoção do sucesso escolar e que coloquem cobro a factores que originam desigualdade nas condições de aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais -----

----- **e** -----

-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa colectiva n.º 505987449, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, Pessoa Colectiva n.º 501071997, representada pelo seu secretário, Nelson Rebolho Bolota, decidiram celebrar o presente Protocolo de Colaboração, com base na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Clausula 1ª** -----

----- **Objecto** -----

----- O presente Protocolo tem como Objecto:-----

----- 1. A cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tendo em vista o fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º Ciclo das Escolas de Reigada e Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Clausula 2.^a**-----

----- **Realização de acções ao abrigo do presente protocolo**-----

----- 1. O presente Protocolo será concretizado através da realização das seguintes acções:

----- 1.1.O Município de Figueira de Castelo Rodrigo,-----

----- a) Assumirá um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis.-----

----- b) O Município compromete-se a apoiar financeiramente a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia através do seguinte-----

----- c) modelo de financiamento: -----

----- - Preço da refeição - € 2,62 ou € 2,04 -----

----- - Preço a pagar pelos alunos - € 1,46. -----

----- - Participação do Município - € 0,58.-----

----- - Participação do Ministério da educação - € 0,58. -----

----- - Quando os alunos beneficiam da Acção Social Escolar, estão isentos de pagamento, sendo que o pagamento da refeição aos alunos subsidiados pela Acção Social escolar continua a ser da competência dos municípios. -----

----- - Os restantes alunos, pagam 1,46€ por refeição directamente à instituição “Fundação Dona Ana Paula” e esta recebe do Município, 0,58€/aluno, ficando o preço da refeição a 2,04€ ---

----- 1.2 – A Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, -----

----- a) Compromete-se a fornecer refeições aos **95** alunos das Escola do 1.º Ciclo da Reigada e Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- b) Empenhar-se-á no cumprimento do horário de fornecimento das refeições, doravante estabelecido entre as 12h10 minutos e as 13h25 minutos. -----

-----c) Assumirá o compromisso de que as refeições a fornecer cumprem os requisitos de qualidade. -----

-----d) Assegurará que o fornecimento das refeições aos alunos da EB1 de Figueira será feito nas suas instalações;-----

-----e) Assegurará que o fornecimento das refeições aos alunos da EB1 da Reigada será feito nas instalações da escola;-----

-----e) Empenhar-se-á a utilizar as instalações e equipamentos da instituição bem como os meios previstos e estabelecidos pela lei, na confecção, acondicionamento e distribuição aos alunos das refeições diárias.-----

----- **Clausula 3.^a** -----

----- **Vigência** -----

-----O protocolo entra em vigor no início do ano lectivo 2013/2014.-----

----- **Clausula 4.^a** -----

----- **Interpretação** -----

-----As dúvidas suscitadas pela aplicação do protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação D. Ana Paula -----

----- Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula 1.^a.-----

-----Este protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado em três exemplares, ficando um original para cada um dos signatários. -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

----- **Entre** -----

----- **o Município de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- **e** -----

----- **a Casa de Freguesia de Escalhão**-----

-----Considerando o Programa do Fornecimento das refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que tem como enquadramento legal o Despacho n.º 22251/2005, de 30 de Setembro, publicado no Diário da República n.º 205, (2.º série), de 25 de Outubro e o Despacho n.º 18987/2009, de 6 de Agosto, publicado no Diário da Republica n.º158, (2ª série), de 17 de Agosto. -----

----- Considerando que, por força da lei em vigor, o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constitui matéria da competência dos municípios; -----

----- Considerando que a garantia de fornecimento de refeições escolares se perfila como um factor que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que se deseja em funcionamento diário até às 17 horas e 30 minutos; -----

----- Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem como área prioritária desenvolver uma estratégia que passa, pela criação de meios que potenciem a promoção do sucesso escolar e que coloquem cobro a factores que originam desigualdade nas condições de aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais -----

----- e -----

----- Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa colectiva n.º 505987449, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e a Casa da Freguesia de Escalhão, Pessoa Colectiva n.º 502914491, representada pela Presidente da Direcção, decidiram celebrar o presente Protocolo de Colaboração, com base na alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Clausula 1ª** -----

----- **Objecto** -----

----- O presente Protocolo tem como Objecto: -----

----- 1. A cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Casa da Freguesia de Escalhão, tendo em vista o fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º Ciclo da Escola de Escalhão. -----

----- **Clausula 2.ª** -----

----- **Realização de acções ao abrigo do presente protocolo** -----

----- 1. O presente Protocolo será concretizado através da realização das seguintes acções:

----- 1.1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, -----

----- a) Assumirá um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis. -----

----- b) O Município compromete-se a apoiar financeiramente a Casa da freguesia de Escalhão, através do seguinte modelo de financiamento: -----

----- Preço da refeição - € 2,62.-----

----- Preço a pagar pelos alunos - € 1,46.-----

----- Participação do Município - € 0,58.-----

----- Participação do Ministério da educação - € 0,58.-----

----- Quando os alunos beneficiam da Acção Social Escolar, estão isentos de pagamento, sendo que o pagamento da refeição aos alunos subsidiados pela Acção Social escolar continua a ser da competência dos municípios.-----

----- 1.2. A Casa da Freguesia de Escalhão:-----

-----a) Compromete-se a fornecer refeições aos **32** alunos da Escola do 1.º Ciclo de Escalhão;

-----b) Empenhar-se-á no cumprimento do horário de fornecimento das refeições, doravante estabelecido entre as 12h10 minutos e as 13h25 minutos;-----

-----c) Assumirá o compromisso de que as refeições a fornecer cumprem os requisitos de qualidade;-----

-----d) Assegurará que o fornecimento das refeições será feito nas instalações da EB1 de Escalhão;-----

-----e) Empenhar-se-á a utilizar as instalações e equipamentos da instituição bem como os meios previstos e estabelecidos pela lei, na confecção, acondicionamento e distribuição aos alunos das refeições diárias.-----

----- **Clausula 3.ª**-----

----- **Vigência**-----

-----O protocolo entra em vigor no início do ano lectivo 2013/2014.-----

----- **Clausula 4.ª**-----

----- **Interpretação**-----

-----As dúvidas suscitadas pela aplicação do protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Casa da Freguesia de Escalhão, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula 1.ª.-----

-----Este protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado em três exemplares, ficando um original para cada um dos signatários.-----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

----- **Entre**-----

----- **o Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

----- e -----

----- **a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa**-----

----- Considerando o Programa do Fornecimento das refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que tem como enquadramento legal o Despacho n.º 22251/2005, de 30 de Setembro, publicado no Diário da República n.º 205, (2.º série), de 25 de Outubro e o Despacho n.º 18987/2009, de 6 de Agosto, publicado no Diário da República n.º158, (2ª série), de 17 de Agosto. -----

----- Considerando que, por força da lei em vigor, o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constitui matéria da competência dos municípios; -----

----- Considerando que a garantia de fornecimento de refeições escolares se perfila como um factor que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que se deseja em funcionamento diário até às 17 horas e 30 minutos;-----

----- Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem como área prioritária desenvolver uma estratégia que passa, pela criação de meios que potenciem a promoção do sucesso escolar e que coloquem cobro a factores que originam desigualdade nas condições de aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais; -----

----- e -----

----- Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa colectiva n.º 505987449, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, Pessoa Colectiva n.º 502582277, representada pelo Presidente da Direcção, decidiram celebrar o presente Protocolo de Colaboração, com base na alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Clausula 1ª**-----

----- **Objecto** -----

----- O presente Protocolo tem como Objecto:-----

----- 1. A cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, tendo em vista o fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º Ciclo da Escola de Vermiosa. -----

----- **Clausula 2.ª**-----

----- **Realização de acções ao abrigo do presente protocolo** -----

-----1. O presente Protocolo será concretizado através da realização das seguintes acções:

----- 1.10 Município de Figueira de Castelo Rodrigo, -----

-----a) Assumirá um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis. -----

-----b) O Município compromete-se a apoiar financeiramente a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, através do seguinte modelo de financiamento: -----

----- Preço da refeição - € 2,62. -----

----- Preço a pagar pelos alunos - € 1,46.-----

----- Participação do Município - € 0,58. -----

----- Participação do Ministério da educação - € 0,58. -----

----- Quando os alunos beneficiam da Acção Social Escolar, estão isentos de pagamento, sendo que o pagamento da refeição aos alunos subsidiados pela Acção Social escolar continua a ser da competência dos municípios.-----

-----1.2 – A Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa:-----

-----a) Compromete-se a fornecer refeições aos **12** alunos da Escola do 1.ºciclo da Vermiosa;

-----b) Empenhar-se-á no cumprimento do horário de fornecimento das refeições, doravante estabelecido entre as 12h10 minutos e as 13h25 minutos;-----

-----c) Assumirá o compromisso de que as refeições a fornecer cumprem os requisitos de qualidade; -----

-----d) Assegurará que o fornecimento das refeições será feito nas instalações da EB1 da Vermiosa; -----

-----e) Empenhar-se-á a utilizar as instalações e equipamentos da instituição bem como os meios previstos e estabelecidos pela lei, na confecção, acondicionamento e distribuição aos alunos das refeições diárias.-----

----- **Clausula 3.ª** -----

----- **Vigência** -----

-----O protocolo entra em vigor no início do ano lectivo 2013/2014.-----

----- **Clausula 4.ª** -----

----- **Interpretação** -----

----- As dúvidas suscitadas pela aplicação do protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula 1.ª.-----

----- Este protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado em três exemplares, ficando um original para cada um dos signatários.-----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

----- **Entre** -----

----- **o Município de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- **e** -----

----- **o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- Considerando o Programa do Fornecimento das refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que tem como enquadramento legal o Despacho n.º 22251/2005, de 30 de Setembro, publicado no Diário da República n.º 205, (2.º série), de 25 de Outubro e o Despacho n.º 18987/2009, de 6 de Agosto, publicado no Diário da Republica n.º158, (2ª série), de 17 de Agosto. -----

----- Considerando que, por força da lei em vigor, o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constitui matéria da competência dos municípios; -----

----- Considerando que a garantia de fornecimento de refeições escolares se perfila como um factor que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que se deseja em funcionamento diário até às 17 horas e 30 minutos; -----

----- Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem como área prioritária desenvolver uma estratégia que passa, pela criação de meios que potenciem a promoção do sucesso escolar e que coloquem cobro a factores que originam desigualdade nas condições de aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais -----

----- **e** -----

----- Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa colectiva n.º 505987449, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, Pessoa Colectiva n.º 600073378, representado pelo seu Director, decidiram celebrar o presente

Protocolo de Colaboração, com base na alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 Setembro. -----

----- **Clausula 1ª** -----

----- **Objecto** -----

-----O presente Protocolo tem como Objecto:-----

-----1. A cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo em vista o fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º Ciclo da Escola de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Clausula 2.ª** -----

----- **Realização de acções ao abrigo do presente protocolo** -----

-----O presente Protocolo será concretizado através da realização das seguintes acções:---

-----1.1.O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, -----

-----a) Compromete-se a apoiar financeiramente o Agrupamento de Escolas, através do seguinte modelo de financiamento: -----

----- Preço da refeição - € 1,68-----

----- Preço a pagar pelos alunos - Até € 1,46 -----

----- Quando os alunos beneficiam da Acção Social Escolar, estão isentos de pagamento, sendo que o pagamento da refeição aos alunos subsidiados pela Acção Social escolar continua a ser da competência dos municípios.-----

----- 1.2 . O Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, -----

-----a) Compromete-se a fornecer refeições aos **30** alunos da Escola do 1.º Ciclo de Figueira de Castelo Rodrigo, -----

-----b) Empenhar-se-á no cumprimento do horário de fornecimento das refeições, doravante estabelecido entre as 12h10 minutos e as 13h25 minutos;-----

-----c) Assumirá o compromisso de que as refeições a fornecer cumprem os requisitos de qualidade; -----

-----d) Assegurará que o fornecimento das refeições será feito no refeitório da EB2 de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----e) Empenhar-se-á a utilizar as instalações e equipamentos da instituição bem como os meios previstos e estabelecidos pela lei, na confecção, acondicionamento e distribuição aos alunos das refeições diárias.-----

----- **Clausula 3.^a** -----

----- **Vigência** -----

----- O protocolo entra em vigor no início do ano lectivo 2013/2014. -----

----- **Clausula 4.^a** -----

----- **Interpretação** -----

----- As dúvidas suscitadas pela aplicação do protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula 1.^a.-----

----- Este protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado em três exemplares, ficando um original para cada um dos signatários.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Designação do Júri do Procedimento.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 7 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Designação do Júri do Procedimento, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri do Procedimento, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, de acordo com o artigo 67º do Código dos Contratos Públicos proponho que o Júri do Procedimento, para os Contratos Públicos em que a Câmara Municipal seja o Órgão competente para a decisão de contratar, passe a ter a seguinte constituição:-----

----- Membros Efetivos:-----

----- Mário Mendes Morais, que presidirá;-----

----- Margarida Maria Pacheco Poiarez;-----

----- Pedro Miguel Marques Teixeira.-----

----- Membros Suplentes:-----

----- Pedro Dinis Nunes Almeida;-----

----- Ângela Maria Rocha Lima Rodrigues.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Suspensão do Regulamento Municipal de “Incentivo ao Repovoamento Agrário”.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 8 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à **Suspensão do Regulamento Municipal de “Incentivo ao Repovoamento Agrário”**, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o Regulamento em vigor, aprovado em reunião do Órgão Executivo de 1 de Março de 2012 e sessão do Órgão Deliberativo de 30 de Março de 2012, publicado em Diário da Republica nº 72 de 11 de Abril de 2012 (Aviso nº5330/2012);-----

-----Considerando que foi eleito um novo executivo nas eleições realizadas no passado dia 29 de Setembro e que, em face dessa nova realidade, importa equacionar todos os meios financeiros disponíveis e promover a sua reafecção;-----

-----Considerando que importa reavaliar a sua continuidade, no sentido de se estudar os seus benefícios e/ou a eventualidade de se proceder a reajustamentos.-----

-----Proponho a suspensão de Regulamento supra mencionado. -----

-----Mais proponho que a presente proposta seja presente para aprovação em sede de Assembleia Municipal.-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, e a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, para apresentarem uma Proposta referente à Suspensão do Regulamento - Incentivo ao Repovoamento Agrário, que a seguir se transcreve:-----

----- **Suspensão do Regulamento – Incentivo ao Repovoamento Agrário** -----

-----Reunião de Câmara de 8 de Novembro de 2013, Ponto 2.12 -----

-----Preocupados com a intenção da maioria socialista no Executivo Municipal em suspenderem os apoios aos agricultores figueirenses, à modernização da actividade, à criação de postos de trabalho, ao empreendedorismo e ao apoio à plantação de árvores, à natalidade e fixação de casais, entre outros, em manifesta usurpação de funções da Assembleia Municipal, os Vereadores eleitos nas listas do PSD vêm:-----

-----a) Lamentar a iniciativa socialista da suspensão de um Regulamento tão importante para a fixação de pessoas e para o incremento da actividade agrícola e do empreendedorismo local, tão importantes para o nosso Concelho; -----

----- b) Sugerir seja reconsiderada a iniciativa constante da Proposta inscrita no Ponto 2.12 da maioria, tanto mais que a situação financeira do Município permite a manutenção daqueles importantes apoios à economia local, como o comprova o balancete de tesouraria presente, nos termos da Lei, a esta Reunião de Câmara. -----

----- c) Votar contra a Proposta de “Suspensão do Regulamento”. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja presente para aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 9 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à nomeação do Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:----

----- Considerando que as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral. -----

----- Considerando que a Comissão exerce a sua competência na área do Município, ao nível da proteção e defesa das crianças e jovens em situações de risco/perigo. -----

----- Considerando que a Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco entende que, tendo presente a necessidade de garantir o interesse fundamental da boa funcionalidade das CPCJ. -----

----- Considerando que deve ser designado um Representante do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, para integrar tal Comissão. -----

----- **Proponho** que seja nomeado, como membro Representante do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Figueira de Castelo Rodrigo, Nelson Rebolho Belota, Vereador da Câmara Municipal em funções. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para felicitar o Senhor Vereador Eg.º Nelson Rebolho Bolota, pela designação para representante da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, desejando que o trabalho decorra da melhor forma, atentas as exigências sociais numa matéria tão importante. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Clarificação relativa à doação do terreno à Unidade Local de Saúde da Guarda.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 10 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Clarificação relativa à doação do terreno à Unidade Local de Saúde da Guarda, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando os desenvolvimentos no que respeita à construção do novo centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Proponho a análise e aprovação dos documentos em anexo a esta proposta.-----

-----**MINUTA PARA REUNIÃO DE CÂMARA**-----

-----No passado dia 24 de Outubro ano foi recepcionada neste Município missiva da ULS GUARDA em que o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Vasco Teixeira Lino solicitava com urgência a formalização da doação prometida do terreno para a construção do Centro de Saúde.-----

-----Na sequência de tal comunicação, tendo em conta até o já prometido anteriormente pelo precedente executivo, bem como o interesse público relevante para este concelho, o Presidente da Câmara propõe ao executivo que seja doada à ULS da Guarda-EPE, o imóvel descrito na Conservatória de Figueira de Castelo Rodrigo sob o nº 2041 e na repartição de Finanças desta vila, com o artigo matricial U-2379, tendo em vista a construção da nova unidade de saúde local, nos seguintes termos:-----

-----= Ao imóvel doado deverá ser dado o destino de Centro de Saúde de FCR; -----

-----= Cláusula de reversão do imóvel a favor do Município se, no prazo de 12 meses, não vier a ser iniciada a construção do novo Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----= Que o imóvel não poderá ser cedido, a qualquer título pela beneficiária ULS, sem ser dado ao Município de FCR o direito de preferência sobre o dito imóvel;-----

----- = No caso de se tornar impossível no imóvel construído a prestação efetiva de cuidados de Saúde Pública aos Municípios de FCR, deverá o terreno, ora doado para esse fim, reverter novamente para o Município.-----

----- Mais deverá ser deliberado que será o Presidente da Câmara que assinará a escritura de doação. -----

----- **MINUTA PARA ACEITAÇÃO DO ATO DE DOAÇÃO** -----

----- Doação à ULS da Guarda-EPE do imóvel melhor descrito na Conservatória de Figueira de Castelo Rodrigo sob o nº 2041 e na repartição de Finanças desta vila, com o artigo matricial U-2379, tendo em vista a construção da nova unidade de saúde local, nos seguintes termos: ---

----- = Ao imóvel doado deverá ser dado o destino de Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- = Cláusula de reversão do imóvel a favor do Município se, no prazo de 12 meses, não vier a ser iniciada a construção do novo Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- = Que o imóvel não poderá ser cedido, a qualquer título pela beneficiária ULS, sem ser dado ao Município de FCR o direito de preferência sobre o dito imóvel; -----

----- = No caso de se tornar impossível no imóvel construído a prestação efetiva de cuidados de Saúde Pública aos Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, deverá o terreno, ora doado para esse fim, reverter novamente para o Município.-----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Senhora Vereadora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, para votarem a favor da proposta tendo feito a seguinte declaração de voto: São favoráveis à doação incondicional à ULS do terreno destinado pelo Município à construção do novo Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Moção.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Moção, referente ao Encerramento das Repartições de Finanças no distrito da Guarda, que a seguir se transcreve: -----

----- **MOÇÃO** -----

----- Encerramento das Repartições de Finanças no distrito da Guarda-----

----- O executivo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo propõe -----

-----Considerando que o memorando de entendimento celebrado com a Troika e subscrito pelos partidos no poder impunha “Reduzir o número de serviços desconcentrados ao nível dos ministérios (por exemplo: impostos, segurança social, justiça). Estes serviços deverão ser objeto de fusão em lojas do cidadão, abrangendo uma área geográfica mais alargada e imprimindo um maior desenvolvimento de administração eletrónica durante o período de duração do programa de assistência.”; -----

----- Considerando que a comunicação social deu nota de um alerta do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos que aponta para a intenção do Governo proceder ao “Encerramento de Repartições de Finanças no distrito da Guarda”, onde se referia o fecho da Repartição de Finanças de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Considerando que a concretizar-se esta intenção do Governo de proceder ao encerramento da Repartição de Finanças de Figueira de Castelo Rodrigo será um ataque aos cidadãos do concelho e aos serviços de proximidade ao dispor das populações, que, obrigará os cidadãos a maiores deslocações e resultará na saturação das repartições remanescentes, apenas quatro no distrito; -----

----- Considerando que esta decisão terá consequências redobradas no nosso concelho, que apresenta menor mobilidade e com uma população mais idosa, sendo que são estes quem principalmente recorre presencialmente às repartições;-----

-----Considerando que o fecho da Repartição de Finanças de Figueira de Castelo Rodrigo será negativo até para o comércio local, não só o que circunda as repartições, que beneficia da afluência dos cidadãos a estes serviços, mas também o comércio alimentar (mercearia, supermercado e restauração) e agroalimentar e agropecuário (rações, adubos, ferragens...) da vila; -----

-----Considerando que o fecho da Repartição de Finanças de Figueira de Castelo Rodrigo conduzirá a um ainda maior isolamento e prenúncio de morte natural do concelho e, por conseguinte, do interior do País, já com tão poucos habitantes; -----

-----Considerando que o fecho da Repartição de Finanças de Figueira de Castelo Rodrigo obrigará os já poucos funcionários, e certamente as suas famílias, a terem de deslocar-se para outros concelhos/locais, empobrecendo ainda mais este já depauperado território; -----

-----Assim,-----

-----O Executivo Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo propõe-se: -----

----- Pugnar pela defesa intransigente da manutenção da Repartição de Finanças de Figueira de Castelo Rodrigo, logo, pela presença no Concelho de um serviço imprescindível aos municípios e desenvolver todos os esforços junto do Ministério das Finanças e do Governo para que este serviço permaneça em Figueira de Castelo Rodrigo, disponibilizando para tal, se assim for necessário, condições físicas para o funcionamento -----

----- e -----

----- Solidarizar-se com os municípios do distrito e do País que pretendam desenvolver ações em defesa da manutenção das Repartições de Finanças nos seus municípios. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente Moção, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Otelinda Maria Maldonado Camelo Ferreira, Coordenadora Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.